

第 122/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據該法第六十四條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予社會文化司司長崔世安一切所需權力，代表澳門特別行政區與葡萄牙共和國簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國在體育領域的合作協議書》。

二零零一年六月十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 64.º da mesma Lei e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84-/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Fernando Chui Sai On, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Protocolo de Cooperação no domínio do Desporto entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

14 de Junho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 123/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據該法第六十四條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予社會文化司司長崔世安一切所需權力，代表澳門特別行政區與葡萄牙共和國簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國在教育及文化領域的合作協議書》。

二零零一年六月十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 64.º da mesma Lei e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84-/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Fernando Chui Sai On, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Cooperação na área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

14 de Junho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 124/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零零一年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣812,861.83（捌拾壹萬貳仟捌佰陸拾壹元捌角叁分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年六月十九日

代理行政長官 譚伯源

Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2001, no montante de 812 861,83 (oitocentas e doze mil, oitocentas e sessenta e uma patacas e oitenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Junho de 2001.

O Chefe do Executivo, interino, *Tam Pak Yuen*.